

PROJETO DE LEI N° 138, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 950.393,00 (novecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n° 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito adicional no valor de R\$ 950.393,00 (novecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais) para atender às programações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes do *Superávit* Financeiro relativo a recursos diretamente arrecadados, decorrentes da alienação de bens inservíveis da área de segurança pública e de taxas de expediente, no valor de R\$ 826.336,00 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais), e referente ao Contrato de Empréstimo n° 38.217-23/96, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal, no valor de R\$ 124.057,00 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e sete reais), nos termos

do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a receita do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal ficam acrescidas, na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.